

16 — Métodos de selecção e critérios específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vinculo de emprego publico que cumulativamente sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 15)

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação: 70 %
b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0,70\% \times AC + 0,30\% \times EPS$$

16.1 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem por escrito;

18 — O Júri do concurso será constituído por:

Presidente: Engenheiro José Manuel Blazer Rodrigues, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos;

Vogais efectivos: António Gonçalves Pina Moura — Encarregado Operacional, Filomena Maria Abreu Gonçalves Inácio, Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Elsa Maria Moreira Marques, Técnica Superior; Rui Miguel Cabeleira Neves, Assistente Técnico.

18.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como, de fotocópia do certificado de habilitações literárias e ainda se for o caso, da declaração de vinculo de emprego publico, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores ao serviço do município de Torres Novas, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao júri, a facultade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico;

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do art. 30 da Portaria.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do município (www.cm-torresnovas.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna após aplicação dos métodos de selecção.

23 — Quota de emprego — nos termos do n.º 2 do art. 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para os candidatos com deficiência. Estes devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado;

24 — Em cumprimento da alínea h) do art. 9 da Constituição, a administração Publica enquanto empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Concelho de Torres Novas em 15 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303374236

Aviso n.º 12497/2010

Contratação por Tempo Indeterminado de um Assistente Operacional (Fiel de Mercados)

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, datadas respectivamente de 1 e 9 de Junho do corrente ano, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação por Tempo Indeterminado de um Assistente Operacional — Fiel de Mercados.

1 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

2 — Identificação do acto — A abertura de procedimento concursal comum de contratação de um posto de trabalho correspondente à categoria de Assistente Operacional — Fiel de Mercados;

3 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 1 contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de Assistente Operacional, com a escolaridade obrigatória;

4 — O local de trabalho será no Sector de Mercados e Feiras, Divisão Serviços Urbanos;

5 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho a preencher encontra-se devidamente caracterizado com o código 07.29, cuja descrição consta do documento anexo ao Mapa de Pessoal, do qual faz parte integrante;

6 — O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão: Os previstos no art. 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Requisitos de Vinculo — 1.ª Fase: Trabalhadores com relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artigo 6.º n.º 4 e alíneas a), b), c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR);

8.1 — Trabalhadores do Município de Torres Novas, integrados na mesma carreira (Assistente Operacional), a cumprirem ou a executar atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento;

8.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira (Assistente Operacional), a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

8.3 — Trabalhadores do Município de Torres Novas, ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

9 — Requisitos de Vinculo — 2.ª fase: em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado, nos termos da alínea anterior, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores do Município de Torres Novas, ou de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (art. 6.º n.º 6 e alínea d) do n.º 1 do art. 52 da LVCR);

9.1 — Com relação jurídica de emprego publico a exercer cargos em comissão de serviço;

9.2 — Com relação jurídica de emprego publico por tempo determinado ou determinável;

9.3 — Ou sem relação Jurídica de emprego publico;

10 — Atendendo ao facto de não ter sido ainda publicitada o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, não é possível consultar previamente à ECCRC, prevista no n.º 1 do art. 4 da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Habilitações exigidas: Escolaridade Obrigatória.

12 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

13 — Formalização e Prazo das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante impresso próprio fornecido aos candidatos (www.cm-torresnovas.pt), podendo ser entregues pessoalmente, remetidos pelo correio, com aviso de recepção ate ao termo do prazo estabelecido, para Divisão dos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, Rua General António César Vasconcelos Correia, 2350-241 Torres Novas;

14 — Atendendo à urgência do presente recrutamento, constante no meu despacho datado de 11 de Junho do corrente ano, o procedimento decorrerá através da utilização de um único método de selecção obrigatório, nos termos do artigo 6.º e art.º 8 da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Métodos de selecção e critérios gerais — Prova de conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 70 %
 b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %
 Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0,70 \% \times PC + 0,30 \% \times EPS$$

15.1 — Prova de Conhecimentos — A Prova individual de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Terá a forma escrita, com a duração de 60 minutos sendo constituída por perguntas de resposta múltipla e perguntas de resposta directa. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9.5 valores na prova de conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15.2 — Temas para a prova de conhecimento: Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regulamentos dos Mercados Municipais (Retalhista e Grossista).

15.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais e evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção e critérios específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que cumulativamente sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicado os métodos descritos no ponto 15)

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação: 70 %
 b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0,70 \% \times AC + 0,30 \% \times EPS$$

16.1 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem por escrito;

18 — O júri do concurso será constituído por:

Presidente: António Rafael Pereira Silva Ferreira, Técnico Superior; Vogais efectivos: Paulo Jorge dos Santos Ferreira — Encarregado Operacional, António Manuel Pereira Narciso, Assistente Técnico;

Vogais suplentes: Jose Manuel Blazer Rodrigues, Chefe de Divisão Serviços Urbanos, Ana Maria Antunes Silva Oliveira Martins, Coordenadora Técnica.

18.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como, de fotocópia do certificado de habilitações literárias e ainda se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores ao serviço do município de Torres Novas, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico;

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do art. 30 da Portaria.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do município (www.cm-torresnovas.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna após aplicação dos métodos de selecção.

23 — Quota de emprego — nos termos do n.º 2 do art. 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para os candidatos com deficiência. Estes devem declarar no requerimento de candidatura, sob, compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado;

24 — Em cumprimento da alínea h) do art. 9 da Constituição, a administração Pública enquanto empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

Paços do Concelho de Torres Novas em 15 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, António Manuel Oliveira Rodrigues.

303374106

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Aviso n.º 12498/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado

Nos termos do disposto nos artigos 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Valpaços de 8 de Junho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, sob a forma de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Identificação do posto de trabalho: 1 posto de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior, área de Direito.

2 — A publicitação do presente procedimento concursal é efectuada na sequência da verificação da inexistência de reservas de recrutamento no Município, assim como na sequência da dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a informação da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público divulgada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009.

3 — Pressupostos do recrutamento: O recrutamento verifica-se ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º do Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

4 — Em cumprimento do estabelecido na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica da Câmara Municipal de Valpaços e em jornal de expansão nacional.

7 — Local de trabalho: Município de Valpaços.

8 — As funções a exercer são as constantes do anexo à Proposta n.º 17/2010 — “Perfil funcional/ competências”.

9 — Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as